



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - LEILÃO N° 001/2022.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 056/2022. CONTRATADA: POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA.
- QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020. CONTRATADA: CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 055/2022. CONTRATADA: POSTO NOVA ESPERANÇA COMÉRCIO E VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 056/2022. CONTRATADA: POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA.

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2022. AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA - EXERCÍCIO DE 2023.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DESPACHO - DEFERIMENTO DE REAJUSTE (REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO). REF. CONTRATO N° 056/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022.
- DESPACHO - DEFERIMENTO DE REAJUSTE (REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO). REF. CONTRATO N° 055/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022.
- DESPACHO - DEFERIMENTO DE REAJUSTE (REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO). REF. CONTRATO N° 056/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da **Prefeitura Municipal de Candiba**, Estado da Bahia, através do processo administrativo nº **106/2022**, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO sob o nº 001/2022**. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da instrução normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas, fone (77) 3661-2066, ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, JUCEB, situado no Condomínio Petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210, fones:(71)99111-4533, (71)99996-0808, facebook www.facebook.com.br/hatoryleiloes; site: www.hatoryleiloes.com.br ;

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. A hasta pública será realizada no dia **02 de setembro de 2022, às 09:00(nove) horas**, na Câmara Municipal de Vereadores, situada Rua Gercino Coelho, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, destinada à alienação de VEÍCULOS, no estado em que se encontram.

2. EDITAL

2.1 - Cópia integral do Edital será publicada no Diário Oficial do Município com relação completa dos bens que serão leiloados, bem como disponível no site da **Prefeitura Municipal de Candiba – BA**, conforme exigência de Lei.

3. VISITAÇÃO

3.1 - Os veículos a serem levados a leilão se encontrarão expostos na **Avenida da Liberdade**, em local devidamente sinalizado, de fácil localização, onde poderão ser visitados no período de **22 de agosto de 2022 a 02 de setembro de 2022, das 8h00 às 12h00 horas**. É permitido, exclusivamente à avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de veículos e peças.

4. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4.1. Os veículos descritos no anexo I Edital serão leiloados no estado e condições em que se encontram, que se pressupõem conhecidas pelos licitantes por ocasião do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores, quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao Arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências da garagem do município de **Candiba- BA**, considerando a visitação indicada no item anterior.

5. DOS LICITANTES

5.1. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao leiloeiro cópia dos seguintes documentos:

- a. Documentos pessoais do licitante (RG E CPF);
- b. Comprovante de residência;

5.2. O interessado sendo pessoa jurídica, deverá fornecer ao leiloeiro cópia dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão de CNPJ);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Federal);
- c. Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual (Certidão Estadual);
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos e à dívida ativa do Município (Certidão Municipal);
- e. Certificado de Regularidade do FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de FGTS);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.3. Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal.

5.4. É vedada a participação de Servidores Públicos Municipais.

6. DOS LANCES

6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade PRESENCIAL e/ou INTERNET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

6.2. Caso a modalidade PRESENCIAL não possa ocorrer devido à crise da pandemia (COVID-19) que está em curso, o leilão será realizado apenas na modalidade online (INTERNET)

6.3. Na modalidade online, os lances são realizados via internet, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos nos itens 1.1.

6.3.1. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 13.6, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

6.3.2. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.3.3. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.4. Na modalidade online/ via internet, os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.

6.4.1. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

7. DA ARREMATACÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial. Sendo que para os lotes classificados como veículo o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais). Serão vendidos pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público os seguintes veículos: **ANEXO I**. Não havendo confirmação do valor mínimo estipulado, fica a critério da comissão de avaliação do leilão a redução do valor de até 25% sobre o valor mínimo do bem estipulado ou a proposta que melhor jogar conveniente atendendo aos interesses do município.

7.2. No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, em moeda corrente, conforme itens **7.1** e **7.3**, a combinar com o leiloeiro, sendo que, em caso de pagamento com cheque (que fica a critério e responsabilidade do leiloeiro o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

recebimento), só será emitida nota fiscal após compensação bancária dos mesmos. A não integralização o licitante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

7.3. Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e taxas de igual percentual (5%) referente a reembolsos de despesas do tramite havidas com o leilão, diretamente ao Leiloeiro em espécie. Nos casos de aceitos os lances que ficarem em condicional, a comissão do leiloeiro será paga em cima da avaliação do bem. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação e da Caução.

7.4. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

7.5. O pagamento de cada lote arrematado deverá ser feito em depósito direto na conta do leiloeiro, devendo a comissão do Leiloeiro ser paga nos termos do item 7.3, dando quitação referente à comissão a que faz jus. O leiloeiro por sua vez fará o depósito dos valores arrecadados referente aos lotes vendidos no leilão na conta fornecida pela secretaria de finanças do município de **Candiba - BA**.

7.6. Sendo realizado o depósito em caixa eletrônico, o bem arrematado só será liberado após a real comprovação do depósito pelo Leiloeiro Oficial.

7.7. O arrematante apresentará de imediato, os documentos exigidos no item 5 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

8.1. Os bens arrematados poderão ser retirados até o décimo quinto dia útil a partir da data de realização do Leilão, nos horários de funcionamento administrativo da prefeitura de **Candiba - BA**, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, quem não retirar até o décimo quinto dia útil, após a data da realização do leilão.

8.2. A retirada do bem será feita segundo a ordem numérica crescente dos lotes, em escala organizada pela Comissão de Leilão. Em caso de vários lotes adquiridos por uma só pessoa, todos poderão ser retirados de uma só vez, após feito o pagamento de todos os lotes, valendo a numeração do primeiro lote.

8.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial e da autorização expedida pela Comissão de Leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

8.4. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue.

8.5. Ao arrematante compete as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica, ficando responsável pela transferência do veículo, reabertura de chassi caso o veículo não possua CRV (Certificado de Registro de Veículo), baixa do gravame do veículo (esse sendo solicitado junto ao município), reabertura de numeração de motor, reabertura de numeração de chassi de motor, substituição de motor caso seja necessário, possíveis montagens de motor caso o mesmo esteja parcialmente desmontado e demais tramites exigidos pelo Detran-BA, exceto multas e débitos de licenciamentos retroativos ao leilão.

8.6. A retirada e o transporte dos veículos arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento por membros da Comissão de Leilão.

8.7. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do veículo. Após a retirada do veículo, o leiloeiro e a Comissão do leilão ficarão isentos de quaisquer vícios ou danos.

9. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA-BA

9.1. É de responsabilidade da **Prefeitura de Candiba - BA**, a quitação dos débitos através do Setor Financeiro, onde os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes sobre os mesmo até a data da realização do Leilão.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Avaliação, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, nos termos da Lei nº 8.666/93, até 05(cinco) dias antes da hasta pública dirigindo-se em primeira instância à Comissão de Leilão, e em segunda instância à autoridade superior.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - A adjudicação do bem será feita ao Licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, nos termos do **item 7** do presente Edital, respeitadas todas as condições e prazos aqui estipulados.

12. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições presentes Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da instrução normativa do DREI nº 17/2013, da Instrução Normativa do DREI nº 44/2018, da Instrução Normativa do DREI nº 72, DE 19 de Dezembro 2019 e pelas normas e procedimentos deste edital e dos seus anexos, que o integram para todos os efeitos legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os veículos leiloados relacionados neste leilão, caracterizados como “veículos”, serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas por ventura existentes até a data da arrematação; exceto as taxas relativas ao serviço de transporte para o local de interesse do Arrematante. Os impostos, e outras despesas correspondentes aos dias úteis posteriores a Arrematação, serão devidos pelo arrematante na forma da legislação de trânsito vigente.

13.2. A transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação dos débitos anteriores do veículo pelo DETRAN, bem como baixado seu gravame (alienação) caso se faça necessário.

13.3. A comercialização dos veículos adquiridos no leilão, só poderá ser realizada após a transferência do veículo para o nome do arrematante.

13.4. Após a quitação dos débitos e a baixa do gravame (alienação), o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no art. 233, em consonância como art. 123, inciso I, do CTB.

13.5. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação conforme dispositivo na Lei nº 8.666/1993.

13.6. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial CLAUDIO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR, Matriculado na JUCEB (Junta Comercial do Estado da Bahia), sob o nº 14/047386-6, sob o domínio eletrônico www.hatoryleiloes.com.br. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a confirmação do pagamento e autorização via FAX ou E-MAIL, efetuado pelo escritório da Agência de Leilões, o licitante deverá constar consigo a nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.

13.7. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, marca e modelo, número do chassi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

13.8. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser assinada pelo leiloeiro oficial e os membros da comissão de avaliação, e facultada aos demais presentes.

13.9. A participação no Leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste edital.

13.10. A comissão de leilão se reserva do direito de não apregoar qualquer veículo ou material que, porventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, como de veículo para sucata e vice-versa.

13.11. Fica eleito o foro da comarca de Candiba - BA, para dirimir as questões oriundas do presente Leilão.

Candiba - BA, 05 de agosto de 2022.

ANA KARLA BRITO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AValiação (R\$)	DÉBITOS
001	M.BENZ/MPOLO SENIOR GVO, PLACA DBC6086, COR BRANCA, ANO/MODELO 2003, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 9BM6881773B346611, RENAVAN 822544342;	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00
002	I VW/NOVO GOL 1.0, PLACA OUF2410, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2013, COMBUSTIVEL ALCOOL /GASOLINA, CHASSI 9BWAA05U8DP225279, RENAVAN 536441332;	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00 Infrações em Tramitação: R\$ 195,23
003	VW/NOVO GOL TL MCV, PLACA PKG3143, COR BRANCA, ANO/MODELO 2016/2017, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWAG45U2HT045072, RENAVAN 1107622490;	R\$ 13.000,00	R\$ 7.819,32
004	VW/NOVO GOL 1.0, PLACA OUF8399, COR BRANCA, ANO/MODELO 2013, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWAA05U0DP506444, RENAVAN 536443963;	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00
005	VW/NOVO GOL 1.0 CITY, PLACA FHP9610, COR BRANCA, ANO/MODELO 2013/2014, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWAA05U1EP027368, RENAVAN 545885108;	R\$ 13.000,00	R\$ 130,16
006	M.BENZ/LK 1314, PLACA JMP2347, COR BRANCA, ANO/MODELO 1989, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 9BM345021KB840605, RENAVAN 151040311;	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00
007	VW/NOVO GOL 1.0 CITY, PLACA EEX3179, COR BRANCA, ANO/MODELO 2013/2014, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWAA05U6EP027270, RENAVAN 552546011;	R\$ 13.000,00	R\$ 1.205,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2022

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANDIBA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy nº 01, Candiba/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Reginaldo Martins Prado**, denominado **CONTRATANTE**, e juntamente com o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, portadora do RG nº 09508191-74 SSP/BA e CPF: nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi, estado da Bahia, juntamente com o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba - BA, juntamente com a **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação (Interina), a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, portadora do CPF sob o nº 802.978.385-04, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, Apt. 204, Bairro Sandoval Moraes Guanambi – BA, de outro lado, **POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.091.462/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Liberdade, nº 32, Bairro José Coelho, Candiba – BA, 46.380-000 representada neste ato pela Sra. Jaine Silva Domingues de Azevedo, portadora do CPF nº 752.429.405-06 e Carteira de Identidade nº 01.230.663-01 SSP-BA, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo de recomposição do reequilíbrio econômico financeiro, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e:

CONSIDERANDO, a existência de Recursos Orçamentários/Financeiros e Previsão Legal para suportar o aditivo contratual, conforme os pareceres Contábil e Jurídico.

CONSIDERANDO, que o Contrato nº 056/2022 tem vigência até 31/12/2022;

CONSIDERANDO, o requerimento da Contratada datado em 19/07/2022;

CONSIDERANDO, o reequilíbrio financeiro previsto contratualmente, houve reajuste do preço do produto nas distribuidoras, conforme síntese de preços praticados na Região, bem como documentos trazidos pela CONTRATADA, resolvem:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado a partir da data de análise do pedido, 20/07/2022, o valor alterado do combustível da Gasolina sofrera supressão de 17,44% (dezessete vírgulas quarenta e quatro por cento) e passará a vigorar com o valor unitário der R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), por litro da seguinte forma:

GASOLINA **R\$ 6,39/LITRO**

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Candiba – BA, 20 de julho de 2022.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Rebecca Cardoso Pereira

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA

CNPJ nº 03.091.462/0001-50

Jaine Silva Domingues de Azevedo

CPF nº 752.429.405-06

Contratada

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Reginaldo Martins Prado** portador da RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representada pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 09508191 74 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 10.406.992/0001-05, situada à Rua Benedito Nascimento, nº 84, Centro, cidade de Ibiassucê, estado da Bahia, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pela Sr.ª **Livia Cardoso Brito**, portadora do documento de identidade nº 0939377411 – SSP/BA e do CPF nº 014.997.535-00, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a permissão legal presente na Lei Federal nº 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública; Considerando, ainda, que o contrato ora aditado é oriundo do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2020, fundamentado no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no qual o valor contratado não é considerado para fins de contratação, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Pilões neste Município de Candiba-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 22/07/2022, vigorando até 17 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 22 de julho de 2022.

REGINALDO MARTINS PRADO
 Prefeitura Municipal de Candiba/BA
 Contratante

REBECCA CARDOSO PEREIRA
 Fundo Municipal de Saúde
 Contratante

CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 10.406.992/0001-05
 Livia Cardoso Brito
 CPF nº 014.997.535-00
 Contratada

Testemunhas:

1. _____
 CPF:

2. _____
 CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2022

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANDIBA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy nº 01, Candiba/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Reginaldo Martins Prado**, denominado **CONTRATANTE**, e juntamente com o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, portadora do RG nº 09508191-74 SSP/BA e CPF: nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi, estado da Bahia, juntamente com o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba - BA, juntamente com a **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação (Interina), a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, portadora do CPF sob o nº 802.978.385-04, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, Apt. 204, Bairro Sandoval Moraes Guanambi – BA, de outro lado, **POSTO NOVA ESPERANÇA COMÉRCIO E VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.650.343/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Guanambi, nº 21, Distrito de Pilões, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representado neste ato pelo Sr. Fábio Elias de Souza Silva, portador do CPF nº 016.298.785-45 e Carteira de Identidade nº 12.096.428-75 SSP-BA, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo de recomposição do reequilíbrio econômico financeiro, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e:

CONSIDERANDO, a existência de Recursos Orçamentários/Financeiros e Previsão Legal para suportar o aditivo contratual, conforme os pareceres Contábil e Jurídico.

CONSIDERANDO, que o Contrato nº 055/2022 tem vigência até 31/12/2022;

CONSIDERANDO, o requerimento da Contratada datado em 26/07/2022;

CONSIDERANDO, o reequilíbrio financeiro previsto contratualmente, houve reajuste do preço do produto nas distribuidoras, conforme síntese de preços praticados na Região, bem como documentos trazidos pela CONTRATADA, resolvem:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado a partir da data de análise do pedido, 27/07/2022, o valor do combustível Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S 500 que passara a vigorar com o valor unitário por litro da seguinte forma:

ÓLEO DIESEL S10 **R\$ 7,59/LITRO**

ÓLEO DIESEL S500 **R\$ 7,49/LITRO**

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Candiba – BA, 27 de julho de 2022

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Rebecca Cardoso Pereira

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

POSTO NOVA ESPERANÇA C. E V. DE COMBUSTÍVEL LTDA

CNPJ Nº: 05.650.343/0001-15

Fábio Elias de Souza Silva

CPF nº 016.298.785-45

Contratada

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:

2: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2022

REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANDIBA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy nº 01, Candiba/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Reginaldo Martins Prado**, denominado **CONTRATANTE**, e juntamente com o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pela gestora Rebecca Cardoso Pereira, portadora do RG nº 09508191-74 SSP/BA e CPF: nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi, estado da Bahia, juntamente com o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba - BA, juntamente com a **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação (Interina), a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, portadora do CPF sob o nº 802.978.385-04, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, Apt. 204, Bairro Sandoval Moraes Guanambi – BA, de outro lado, **POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.091.462/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Liberdade, nº 32, Bairro José Coelho, Candiba – BA, 46.380-000 representada neste ato pela Sra. Jaine Silva Domingues de Azevedo, portadora do CPF nº 752.429.405-06 e Carteira de Identidade nº 01.230.663-01 SSP-BA, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo de recomposição do reequilíbrio econômico financeiro, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e:

CONSIDERANDO, a existência de Recursos Orçamentários/Financeiros e Previsão Legal para suportar o aditivo contratual, conforme os pareceres Contábil e Jurídico.

CONSIDERANDO, que o Contrato nº 056/2022 tem vigência até 31/12/2022;

CONSIDERANDO, o requerimento da Contratada datado de 02/08/2022;

CONSIDERANDO, o reequilíbrio financeiro previsto contratualmente, houve reajuste do preço do produto nas distribuidoras, conforme síntese de preços praticados na Região, bem como documentos trazidos pela CONTRATADA, resolvem:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado a partir da data de análise do pedido, 03/08/2022, o valor alterado do combustível da Gasolina sofrera supressão de 7,66% do valor unitário do item 01 (gasolina), que passa a vigorar com o valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), por litro da seguinte forma:

GASOLINA **R\$ 5,90/LITRO**

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Candiba – BA, 03 de agosto de 2022.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ nº 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Rebecca Cardoso Pereira

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA

CNPJ nº 03.091.462/0001-50

Jaine Silva Domingues de Azevedo

CPF nº 752.429.405-06

Contratada

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

CPF:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 TELEFAX: (77)3661 2066.

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DE AÇÕES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL –
LOA – EXERCÍCIO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 1º, Inciso I do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 1º, Inciso I do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC Nº 101/2000), combinado com o Art. 2º ao 32 da Lei 4.320/64, **Convida** a população em geral, para participar de **Audiência Pública** marcada para o dia 18 de agosto de 2022, às 10:30h, a qual será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2023.

Candiba (BA), 11 de agosto de 2022.

Reginaldo Martins Prado

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFAX: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DESPACHO – DEFERIMENTO DE REAJUSTE (REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

Ref. Contrato nº 056/2022

Pregão Presencial nº 008/2022

Trata-se de solicitação apresentada pela empresa **POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.091.462/0001-50, vencedora da licitação, Pregão Presencial nº 008/2022, visando realinhar o preço da gasolina.

Em suas razões, a empresa requereu a supressão do valor unitário do item 01 do referido certame, alegando que houve redução do combustível repassado pelo fornecedor. Desse modo, pleiteou a redução do valor unitário da gasolina, no percentual de 7,66% (sete vírgula sessenta e seis por cento), que corresponderá à R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

Instado a oferecer parecer opinativo, a assessoria jurídica do Setor de Licitações e Contratos deste Município, deliberou pelo deferimento do pedido, ante o preenchimento dos requisitos autorizadores previstos no art. 65, II, “d”, e §§ 1º e 2º, II, da Lei 8666/93.

Desse modo, por todo o exposto, acolho o parecer opinativo da assessoria jurídica, e **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, nos moldes estritos do parecer jurídico.

Candiba - BA, 03 de agosto de 2022.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFAX: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DESPACHO – DEFERIMENTO DE REAJUSTE (REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

Ref. Contrato nº 055/2022

Pregão Presencial nº 008/2022

Trata-se de solicitação apresentada pela empresa **POSTO NOVA ESPERANÇA COMÉRCIO E VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ nº 05.650.343/0001-15, vencedora da licitação, Pregão Presencial nº 008/2022, visando realinhar os preços dos combustíveis (Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500).

Em suas razões, a empresa requereu a supressão do preço unitário dos itens 02 e 03 do referido certame, afirmando que houve redução do valor de venda dos combustíveis. Desde modo, pleiteou a redução do valor unitário do item 02 (óleo diesel S10) de R\$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) e o valor unitário do item 03 (óleo diesel S500) de R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos) para o valor de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos).

Instado a oferecer parecer opinativo, a assessoria jurídica do Setor de Licitações e Contratos deste Município, deliberou pelo deferimento do pedido, ante o preenchimento dos requisitos autorizadores previstos no art. 65, II, “d”, e §§ 1º e 2º, II, da Lei 8666/93.

Desse modo, por todo o exposto, acolho o parecer opinativo da assessoria jurídica, e **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, nos moldes estritos do parecer jurídico.

Candiba - BA, 30 de julho de 2022.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFAX: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DESPACHO – DEFERIMENTO DE REAJUSTE (REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

Ref. Contrato nº 056/2022

Pregão Presencial nº 008/2022

Trata-se de solicitação apresentada pela empresa **POSTO AZEVEDO DE CANDIBA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.091.462/0001-50, vencedora da licitação, Pregão Presencial nº 008/2022, visando realinhar o preço da gasolina.

Em suas razões, a empresa requereu a supressão do valor unitário do item 01 do referido certame, alegando que houve redução do combustível repassado pelo fornecedor. Desde modo, pleiteou a redução do valor unitário da gasolina, no percentual de 17,44% (dezesesseis vírgula quatorze por cento), equivalente a R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos).

Instado a oferecer parecer opinativo, a assessoria jurídica do Setor de Licitações e Contratos deste Município, deliberou pelo deferimento do pedido, ante o preenchimento dos requisitos autorizadores previstos no art. 65, II, “d”, e §§ 1º e 2º, II, da Lei 8666/93.

Desse modo, por todo o exposto, acolho o parecer opinativo da assessoria jurídica, e **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, nos moldes estritos do parecer jurídico.

Candiba - BA, 20 de julho de 2022.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal